



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.089, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

**Autoriza o Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial e a destinar recursos para a Agência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura Sustentável - AGEVALE, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025, para a Agência de Desenvolvimento Econômico, Socioambiental e Infraestrutura Sustentável - AGEVALE Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.853.964/0001-21, a título de contribuição, no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o caput deste artigo destinam-se ao custeio de atividades relacionadas à elaboração de projetos sociais e de engenharia, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Cidade - Entidades.

**Art. 2º.** Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária na funcional programática 02.19.01.16.482.0045.1040 elemento de despesa 3.3.50.41.

**Parágrafo único.** Para ocorrer os créditos adicionais especiais a que se refere o caput deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de saldo das seguintes funcionais programáticas:

- I - 02.19.01.16.482.0045.2060.4.4.90.61 - valor R\$100.000,00
- II - 02.19.01.16.482.0045.2063.3.3.90.39 - valor R\$40.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 25 de fevereiro de 2026,  
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 26/02/26 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.


Marcos Evangelista  
Servidor Responsável

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**

**Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)**

**Paracatu (MG) 26/02/2026**

Laurylla  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU</b> Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em <u>25/02/2026</u> <u>[Assinatura]</u> SERVIDOR RESPONSÁVEL
---